

LEI Nº 606

PROCESSO Nº 385-L

LEI N. 606 | - Dá nome a esta-
ção de tratamento
de 10 de dezembro de 1959 | de água.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARA-
TINGUETÁ decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º—É denominada Professor AN-
DRÉ ALKMIN FILHO a estação de trata-
mento de água de Guaratinguetá.

§ Único—Será colocada placa na estação
de tratamento com dizeres aluzivos ao nome
do patrono e Legislativo e os nomes dos mem-
bros do Legislativo e do Vice-Prefeito.

Artigo 2.º c—As despesas decorrentes desta
lei correrão por conta de verba própria do
Orçamento.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario.

Guaratinguetá, 10 de dezembro de 1959.

José Antunes dos Santos

Presidente.

Darcy Vieira—1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos

Chefe do Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º
VI, a fls 202/v.

Sérgio Allino M. Ribeiro

Secretário.